



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 014/89, de 04 de maio de 1989.

Autoriza a doação de um imóvel ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao CENTRO ESPÍRITA ISMAEL VIVIAN EILERS, um terreno de forma irregular, localizado nesta cidade com as seguintes dimensões e confrontações:

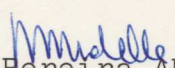
-Terreno localizado no Setor 10 -Quadra 297, lote 6, que mede 36,00m de frente com terreno de Rubem Vivian F. Júnior e Remi Dotto ao norte; ao Sul medindo 35,00 m com terreno da Prefeitura Municipal; a Leste medindo 4,10 também com terreno da Prefeitura Municipal e a Oeste medindo 19,00 m com a Av. Santos Dumont.

Art.2º - O terreno objeto desta doação destina-se à Construção do Templo do Centro Espírita.

Art.3º - Decorridos dez(10) anos do ato da concessão e sem início da construção do prédio, o referido terreno reverterá ao domínio do Município e ficará automaticamente nula a doação mencionada no art. 1º.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de maio de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.